



**LEI MUNICIPAL Nº 0746/2013**

**DE 24 DE JUNHO DE 2013**

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO  
1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
0742/2013 DE 07 DE MAIO DE  
2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I que faz parte deste artigo passa a ter a seguinte redação:

**“ Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Iracema, Estado do Ceará, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, o qual tem como objetivos precípuos:

I - Promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes pertinentes a tributos municipais em razão de fatos geradores ocorridos até o dia 20 de junho de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos de valor retidos;

II - Possibilitar a recuperação das empresas que atuam no município de Iracema, Estado do Ceará, especialmente aquelas referidas no art. 179, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos que compõem a lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, em 24 de junho de 2013.

**JOSE JUAREZ DIÓGENES TAVARES**  
Prefeito Municipal de Iracema

Rua Delta Holanda – 19 – Centro – Cep: 62.980-000 - Iracema-Ceará – Fone: 088 – 3428-1512  
CNPJ: 07.891.658/0001-80 dec20051